

LEI Nº 248 / 59

“CONCEDE AUXÍLIO AO ESTABELECIMENTO DA CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS DE MURIAÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo do Município de Muriaé, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido o auxílio de CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) por turma do estabelecimento filiado e mantido pela C N E G nesta cidade.

Art. 2º. Fica aberto, no corrente exercício o crédito especial de CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) devendo igual auxílio ser consignado na dotação própria dos orçamentos futuros.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 27 de janeiro de 1959.

Antonio soares Canêdo - Prefeito Municipal .